

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Fernando Henrique

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio ao Inst. Vida Bela Emenda Impos. Fernando

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 182.808,24

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Fernando Henrique

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.272

Valor: R\$ 182.808,24

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ, inscrita no CNPJ nº. 15.302.650-/0001-69 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) TEANA CRUZ CARDOSO, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Documento assinado digitalmente
gov.br TEANA CRUZ CARDOSO
Data: 02/01/2026 19:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marabá/PA, 02 de _JANEIRO_ de 2026

TEANA CRUZ CARDOSO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Presidente

14 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VIDA BELA, inscrita no CNPJ nº. 15.302.650/0001-69, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) TEANA CRUZ CARDOSO, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 02 de JANEIRO de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEANA CRUZ CARDOSO
Data: 02/01/2026 19:10:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEANA CRUZ CARDOSO

CPF 661.933.032-00

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Presidente

16 - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de _JANEIRO de 2026



Documento assinado digitalmente
TEANA CRUZ CARDOSO
Data: 02/01/2026 19:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEANA CRUZ CARDOSO
PRESIDENTE



**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**

Ata de Assembleia Geral

Marabá-Pará, 4 de fevereiro de 2023.

Ata de Assembleia Geral, realizada no dia 4 de fevereiro de 2023 na sede provisória, onde se deu início com a formação da mesa para proceder com as pautas do dia com Presidente da mesa Gloria Maria Amador Cardoso e como Secretária da mesa Teana Cruz Cardoso às 17:00 em seguida se iniciou com seguintes assuntos de pauta. 1º Atividade e calendário do semestre 2023 e para iniciar este semestre com retorno das atividades e com a programação em homenagem ao dia das mulheres, que será realizado e dia 08 de março com festa dançante e bingo pra as mulheres e muitas outras programações, 2º pauta Emenda parlamentar que o instituto foi agraciado pra realizar as atividade para 1 semestres até julho deste 2023, 3º pauta formação da nova Diretoria que teve por aprovação a seguinte eleitos pelos presente, Com Presidente Atual TEANA CRUZ CARDOSO CPF 661.933.032-00 com endereço fixo Folha 10 quadra 14 lote 01 bairro Nova Marabá, como Vice Presidente GLORIA MARIA AMADOR CARDOSO CPF 105.645.782-15 a mesma com endereço fixo FOLHA 10 QUADRA 14 LOTE 09 Bairro Nova Marabá, e TESSOREIRA MARGARETH DE FRANÇA CUNHA CPF 652.642.152-00 Bairro Nova marabá endereço FOLHA 06 QUADRA 25 LOTE 13, e em seguida Comissão fiscal 1º titular Camily Goncalves Cardoso profissão Atendente residente end. Folha 10 qd 14 lt 04 com CPF 020.711.922-81, 2º Suplente Marinalva Américo com CPF 773.243.152-91 profissão Autônoma residente fl 11 qd 09 lt 1, 2º titular Cristine cunha marques residente fl 16 qd 10 lt 08 com CPF 032.376.712-18 2º Suplente Cristielen cunha de oliveira residente fl 16 qd 12 lt 09 com CPF 032.376.852-08 4º pauta prestação de contas, tivemos as despesas no valor 2.397,66 dentro da campanha da feijoada. Demais despesas onde foi pago a energia do prédio e certificado digital do instituto que já estava vencido, esta despesa ficou em 516,15. Sendo assim recebemos uma doação de 200,00 da casa bandeira e junto com lucro da feijoada 1.300,04 e saldo anterior que já tinha em caixa 320,00. Que fica no total geral 1.820,04, descontando todas as despesas temos em caixa temos saldo positivo de 1.303,04. Atividades serão realizadas dentro do instituto e fora do instituto, para próximo semestre. 5- Curso de corte e costura. 6- curso de informática oficinas e entre outros cursos a ofertar neste semestre. Então por aprovação e aclamação da nova diretoria eu como secretária da mesa dou por encerra e a ata lavrada e assinada pelo presidente e secretária desta distinta assembleia. Sendo assim.

CARTÓRIO
MICHELS

Gloria M^aA Cardoso

Presidente da mesa

CARTÓRIO
MICHELS

Teana Cruz Cardoso

Secretaria

End.: Fl 10, Qd 14, Lt 04 – Nova Marabá, Marabá Pará CEP.68513-130 tel.: (94) 99114-1516 /99226-4262

E-mail: teanacruz@hotmail.com

**RECONH. FIRMA
NO VERSO**

Cristielen Cunha de Oliveira
marinalva Américo Pinheiro
Camilly Gonçalves Cardoso
JOS 14: da Cruz Cardoso Junior
Margareth de Franca Cunha
Cristielen
Cristine Cunha Marques

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Protocolo: 20164 | R. 6.910 | Livro: A-142 | Folha(s): 295 a 297
Apresentante: INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ

Dou Fé. Marabá/PA, 10 de janeiro de 2025

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 210,60 - FRJ: R\$ 31,59 - FRC: R\$ 5,22
SELO DIGITAL GERAL Nº 3614607 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7084183000009227454481911

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS



CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de: TEANA CRUZ CARDOSO. Dou Fé. Marabá-PA, 27 de Abril de 2023.

Teana Cruz
Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrevente

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6871814 -
SÉRIE: A - SELADO EM: 27/04/2023 18:30:50
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 41817860000014692198611230
EMOLUMENTOS: R\$ 6,80 - FRJ: R\$ 1,02 - FRC: R\$ 0,17

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: GLORIA MARIA AMADOR CARDOSO. Dou Fé. Marabá-PA, 27 de Abril de 2023.

Gloria Maria Amador Cardoso
Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrevente

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6871818 -
SÉRIE: A - SELADO EM: 27/04/2023 18:34:21
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 61817860000034692198611230
EMOLUMENTOS: R\$ 6,80 - FRJ: R\$ 1,02 - FRC: R\$ 0,17

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.302.650/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I.V.B.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A FOLHA 10, QUADRA 14, LOTE 04	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.513-130	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO alphacontabilidade.mba@gmail.com	TELEFONE (94) 9181-4499/ (94) 8125-2647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **18:01:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE
RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA

CNPJ: 15.302.650/0001-69

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8e8fc8c4-751e-4ae9-8919-3f8a0b3a0f17

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **15:39:56** do dia **18/12/2025**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".

* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* A presente certidão não possui fins eleitorais.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2055978

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **TEANA CRUZ CARDOSO**, portador(a) do CPF nº 66193303200 referente ao pesquisado, **INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de Dezembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

DJEZ.ZLN9.TQAR.JUMY



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 14.862 de 20 de junho de 1997 e Lei 17.918 de 6 agosto de 2019

Comprovante de REGULARIDADE CMAS 2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e REGULARIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

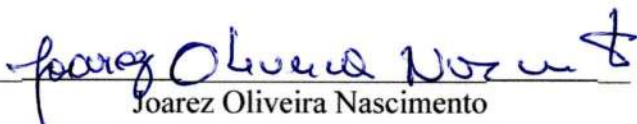
O Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá/Para
INSCRIÇÃO Nº 05/2025

A entidade **INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ**, CNPJ 15.302.650/0001-69, com sede em FL 10 QD 13 , 1 , LOTE 01 A LOTE 01 – NOVA MARABÁ - Marabá/Pará, é inscrita neste Conselho e está regular. Declara que a entidade entregou o Plano de Ação do corrente ano e Relatório das atividades do ano anterior. Conforme a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014. Encontra-se com a documentação regular, dentro dos critérios exigidos por este conselho.

A entidade executará os seguintes serviços socioassistenciais:

- Atendimento e acompanhamento social (assistente social e equipe técnica).
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atividades para crianças, adolescentes e idosos.

Marabá – PA, 09 de maio de 2025 .


Joarez Oliveira Nascimento

Presidente do CMAS/Marabá
Decreto nº415/2023-2025



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000250/2025-93/2025

CERTIDÃO Nº 120/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 76/2025, encaminhado pelo **INSTITUTO VIDA BELA** (CNPJ nº 15.302.650/0001-69), localizada na folha 10, quadra 14, lote 04, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP **68.513-130**.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referente à Convênio e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e o **INSTITUTO VIDA BELA**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 26 de novembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 27/11/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1276908** e o código CRC **E006D586**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000250/2025-93

SEI nº @docur

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.302.650/0001-69
Razão Social: INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA
Endereço: Q QUATORZE S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68513-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122204411938987327

Informação obtida em 02/01/2026 18:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA**Inscrição Estadual:** 15.367.969-7**CNPJ:** 15.302.650/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:32:23 do dia 18/12/2025**Válida até:** 16/06/2026**Número da Certidão:** 702025082848085-8**Código de Controle de Autenticidade:** B376496F.445811AE.4280406D.30A424AD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA**Inscrição Estadual:** 15.367.969-7**CNPJ:** 15.302.650/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:32:23 do dia 18/12/2025**Válida até:** 16/06/2026**Número da Certidão:** 702025082848086-6**Código de Controle de Autenticidade:** D92D9143.AA0178CC.D18163D9.2FA4C1C9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.302.650/0001-69

Certidão nº: 79157151/2025

Expedição: 18/12/2025, às 15:35:55

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.302.650/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.302.650/0001-69

Certidão nº: 79157151/2025

Expedição: 18/12/2025, às 15:35:55

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.302.650/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Conselho Municipal de
Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 14.862 de 20 de junho de 1997. e Lei 17.918 de 06 agosto de 2019

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e Lei 17.918 de agosto de 2019. Vem através deste, declarar para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO VIDA BELA**, entidade não governamental, com sede em Marabá- Pará, Rua folha 10, quadra 14, lote 04, Bairro Nova Marabá, com inscrição de CNPJ: 15.302.650/0001-69, é inscrita neste Conselho, sob número 10. **Declara** Que a entidade entregou o **Plano de Ação do corrente ano e Relatório das atividades do ano anterior**. Conforme a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014. Encontra-se com a documentação regular, dentro dos critérios exigidos por este conselho.

Marabá, 23 de janeiro de 2024.

Diorgio da Silva Santos

Presidente do CMAS

Decreto: 415/2023

*declaração entregue a
Teana em 23/01/24*

*23/01/24
Teana*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente, o (a) INSTITUTO VIDA BELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.302.650/0001-69, com sede em FL 10 QD 14 LT 04 Bairro: NOVA MARABÁ Marabá-PA, CEP 68.513.120. Neste ato representada por Sr. presidente TEANA CRUZ CARDOSO. Para fins de recebimento do recurso declaramos que a instituição supracitada que não está cumprindo penalidades de idoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a administração Pública do Município de Marabá. A presente declaração é feita sob ciência das penas decorrentes das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e em caso de falsidade, assumirá o declarante todas as responsabilidades, sejam na esfera civil, penal ou administrativa. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br TEANA CRUZ CARDOSO
Data: 02/01/2026 19:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEANA CRUZ CARDOSO

REPRESENTANTE LEGAL

Marabá PA, 02 de janeiro de 2026

Estatuto Social
do
Instituto Vida Bela
de
Marabá
Estado do Pará


R. T. D. P. J.

07.867.963/0001-36
Cartório 2º Ofício de Marabá
Folha 32 Quadra 07 Lote 17 - A
CEP 68.508-070 - Nova Marabá

Marabá - Pará

Certidão de Pessoa Jurídica

CERTIFICO e dou fé, nos termos dos Artigos 114, item I, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, foi em data de hoje, Protocolado sob o nº 4992 do Livro nº A-11 e inscrito em forma de REGISTRO sob o nº 6910 do Livro nº A-43, de Registro de Pessoa Jurídica desta Serventia, o ESTABUTO SOCIAL da entidade denominada INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, fundada na data de 13 de Dezembro de 2011, sito nesta cidade, a qual por fotocópia fica arquivada neste Cartório, conforme consta uma cópia arquivada neste Cartório, sendo o mesmo apresentado e solicitado para registro nos termos do artigo e da Lei acima mencionados, em concordância com o artigo 1.150, da lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, do vigente Código Civil Brasileiro.

VALIDO SOMENTE COM
SELLO DE SEGURANÇA



O referido é verdade e dou fé

Marabá (PA), em 26 de Março de 2012

Oficial do Registro



Cartório de Notas, do Registro Civil, das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Marabá – Pará.

Alberto Santis Filho - Tabelião e Oficial. Noemia Chaves – Luzia de Fátima Figueiredo Santis. Escreventes Autorizados

Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A. Bairro Nova Marabá. Marabá – Pará. Brasil. CEP: 68.508-070. Fones: 3321-1479.

ESTATUTO SOCIAL DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

I.V.B.

ESTE ESTATUTO ESTÁ AMPARADO PELA LEI DE Nº 9.790 DE 23 MARÇO DE 1999

CAPITULO I

Da Denominação Sede, Objetivos e Duração:

Art.1º. Sob a denominação de criação do **INSTITUTO VIDA BELA**, constituída por uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º. Será o único **INSTITUTO VIDA BELA** com sede e foro na cidade de Marabá Estado do Pará.

Art. 3º. O **INSTITUTO VIDA BELA** terá como finalidade trabalhar e lutar por uma sociedade justa sem perseguições, onde os direitos sejam iguais para todos, Não fará qualquer discriminação de Raça, cor, sexo, Religião, Política, etc.

Art. 4º. O **INSTITUTO VIDA BELA** TERÁ como finalidade dar prioridade sobre as questões de saúde, educação, segurança, moradia, esporte, cultura e lazer, na área social, compreendendo, educação infantil, criar escola de alfabetização para crianças, jovens e adultos, creche com tempo integral, criar e promover cursos técnicos, profissionalizantes, cursos de reciclagem, implantar um laboratório de informática para promover cursos de informática básicas e avançadas ligado a rede de internet, curso de corte e costura, curso de arte culinária, curso de artesanatos em geral, criar quadra de esporte para futebol, futsal, basquetebol, voleibol, handebol e promover eventos culturais e sociais em qualquer município que estiver dentro do Estado do Pará para angariar fundos em benefícios do Instituto Vida Bela e da comunidade.

Art. 5º. Para consecução de suas finalidades o **INSTITUTO VIDA BELA**, poderá assinar convênios com empresas, hospitais, clínicas, Clínicas Odontológicas e tratamento e extração dentária, oftalmológica, consultas de vistas e óculos e dar incentivo a criação de escolinhas de futebol, escolas de música, teatro folclórico e grupo de danças em geral, rádio comunitária também poderá trabalhar tanto na zona urbana quanto na zona Rural, podendo trabalhar com horta comunitária, viveiro de mudas com reflorestamento, hort-frutigrageiro desenvolver projetos na agricultura familiar com assistência técnica com os cursos de capacitação de **(APICULTURA) (PISCICULTURA)** elaboração de projetos voltado para agricultura familiar com equipamentos agrícolas, e um trator para auxiliar nas aberturas das vicinais, na zona rural, facilitando a vida da comunidade e também um transporte caminhão para transportar os produtos alimentos, hortaliças e tantos outros para a cidade, melhorando a qualidade de vida da comunidade e também na área de esporte, treinar jovens e adolescentes para formar times de futebol, capoeira, JIU-JISP, judô, caratê e uma academia de danças incentivando aos nossos jovens e adolescente ter uma ocupação e um futuro melhor. Com incentivo a criação de feiras culturais e outras, com direito a fazer empréstimos bancários com o banco da Amazônia e banco do Brasil e fundação banco do Brasil, para este fim. Gerando emprego e renda – O **INSTITUTO VIDA BELA** Dará total apoio aos direitos da mulher, incentivando a criação de cooperativas das costureiras gerando empregos e renda para as mesmas, terá direito de trabalhar em parcerias com todas as associações de moradores e todas as instituições organizadas, para promover eventos culturais e sociais, em benefícios da comunidade. E Também dar incentivo a implantação de uma casa de apoio com uma Ambulância que faça o transporte dos pacientes com parcerias com municípios vizinhos.



I- O Instituto vida Bela, estará apto a receber qualquer tipo de doações de qualquer esfera ou empresas, **ESTATAIS, NACIONAL e PRIVADA** e expedir certificados e diplomas de todos os cursos que serão realizados através do Instituto Vida Bela, em qualquer município que esteja dentro do estado do Pará.

II- Bem como, recursos financeiros provindo de emendas parlamentares, ONGs nacionais e internacionais, prefeituras, empresas nacionais e internacionais e estatais, empresas em geral de qualquer órgão do governo federal e estadual e Municipal. Para desenvolver todos os projetos tanto na área **urbana, rural e esportiva**.

Art. 6º. A duração do **INSTITUTO VIDA BELA** será por tempo indeterminado e apresentará aos associados entre outros, os seguintes deveres:

- I- Acesso ao plantão de reivindicações
- II- Uma audiência no mínimo uma vez por mês com o chefe do executivo
- III- Encontro no mínimo mensal com entidades ligadas ao executivo.

Art. 7º. As cores e símbolos do **INSTITUTO VIDA BELA** serão representadas por uma bandeira verde, branco e amarelo que simboliza- **Paz e união** e terá este slogan no brasão do **INSTITUTO VIDA BELA**, nos certificados e diplomas que posteriormente serão expedidos após feita a sua aprovação em registro em cartório deste estatuto.

CAPITULO II

Da constituição social

Art. 8º. São considerados sócios todos aqueles que:

- I- *Habilitados a exercer a função que forem admitidos como tais, mediante a aceitação e aprovação pela assembléia geral e que mantenham em dias suas contribuições mensais estipuladas.*
- II- *Mediante aceitação e aprovação pela a diretoria do **INSTITUTO VIDA BELA**, que mantenham em dias suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto, ao código de ética profissional e de liberações do **INSTITUTO VIDA BELA**.*

Art. 9º. Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber, sócios fundadores, e sócios efetivos, O **INSTITUTO VIDA BELA**, terá um numero ilimitado de sócios;

1º- Sócios fundadores são todos aqueles que constam na ata de fundação;

2º sócios efetivos são todos aqueles que forem admitidos posteriormente.

Art. 10º. Só terão direitos a serem votados em caso de eleições os sócios que estiverem associados com mais de dois anos e quites com as suas obrigações e que contam moradores e residentes no município de Marabá com comprovante de residência (talão de conta de energia em seu nome e o titulo de eleitor com comprovante no espelho do titulo com o nº da zona e a seção de votação de Marabá a mais de 02 dois anos. E para votar nas chapas que estiver posteriormente concorrendo só poderão os associados que estiverem com seis meses de sócios e quitados com suas obrigações.

CAPITULO III

Da organização administrativa



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F. Silva'.

Art. 11º. O INSTITUTO VIDA BELA terá internamente os seguintes cargos de administração:

- I- Diretor- Presidente
- II- Direto vice- Presidente
- III- Diretor- Secretário
- IV- Diretor - Tesoureiro
- V- Conselho fiscal, de esporte e cultura de assistência comunitária; consultivo, de e divulgação e promoção de finanças e de procuradoria.

Art. 12. Compete ao diretor presidente presidir as reuniões do INSTITUTO VIDA BELA representá-lo ativa e passiva, judicial e extra judicialmente; assinar as atas de reuniões e os papéis em geral, representá-los a administração pública e privada; convocar as assembléias gerais e extraordinárias quando necessário.

Art.13. Compete ao diretor vice- presidente;

- I- Substituir o diretor presidente nos seus eventuais impedimentos ou falta;
- II- Colaborar com o diretor presidente na solução dos assuntos concernentes aos interesses do Instituto Vida Bela. E ainda terá poderes junto ao diretor tesoureiro e ao diretor secretário, para fazer aberturas de contas bancárias, movimenta- lãs e assinar quaisquer documentos do interesse do INSTITUTO VIDA BELA.

Art.14. Compete o diretor- secretário dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria dirigente para uma boa guarda dos arquivos do INSTITUTO VIDA BELA; elaborar e fazer leituras das atas das reuniões da diretoria e assembléia geral, assinando os documentos juntos com o diretor presidente.

Art. 15. Compete ao diretor tesoureiro ter sobre a guarda a responsabilidade e valores do INSTITUTO VIDA BELA assinar os documentos em conjunto com o diretor- presidente, os cheques; efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pelo o diretor presidente; dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria; apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e anuais para exame e aprovação da diretoria e poderes legais que poderá tomar decisões emergenciais e atitudes administrativas sobre assuntos não elevados a assembléia geral.

Art. 16. Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desenvolvimento de suas funções respectivas atribuições.

Art. 17. Os membros que compõem a diretoria, diretor presidente, diretor vice- presidente, diretor secretário e diretor tesoureiro serão permanentes não havendo eleições para sua composição, sendo permitida a sua substituição mediante a desistência dos mesmos ou problemas judiciais que lhe impeçam a idoneidade moral.

Art. 18. No caso do art. Anterior, será convocada uma assembléia para deliberar sobre o assunto e com a presença de todos associados, que os mesmo indicar e elegerem um novo membro que o qual seja sócio com 06(seis) meses de associados para compor a falta de outro membro que esta sendo desligado do INSTITUTO VIDA BELA.

Art. 19. Os demais cargos que compõem a diretoria serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos com o direito a uma reeleição isenção do conselho fiscal; o conselho fiscal terá um mandato de um ano.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amz' or similar, located to the right of the circular stamp.

Parágrafo único. A diretoria executiva do INSTITUTO VIDA-BELA será composta dos cargos diretivos e os conselhos, que reunidos terão poderes legais para tomar decisões emergenciais e atitudes administrativas sobre assuntos não levados a assembléia geral.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos, com seus respectivos suplentes, associados eleitos anualmente pela assembléia geral do INSTITUTO VIDA BELA; participar com a diretoria executiva e colaborar com a orientação nas ações de planejamento da gestão financeira, com um mandato de um ano, e cabe ao conselho fiscal reunir-se uma vez por mês ordinariamente, e quando julgar necessário; extra ordinariamente para apreciar e julgar regularidade das contas da diretoria expressas nos balancetes semestrais e anuais que lhes forem submetidos.

Art. 21. Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos ate a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos com um terço.

Art. 22. O conselho fiscal tem como atribuições os que lhe são conferidos por lei.

Art. 23. Os membros do conselho fiscal e associados desempenham as suas funções e atribuições sem remuneração.

Capitulo v

Da assembléia geral dos sócios

Art.24. As assembléias são soberanas nas suas resoluções não contrarias, as leis vigentes a este estatuto e suas deliberações serão tomadas por a maioria de votos dos associados em primeira convocação em uma hora após, com qualquer numero, em segunda convocação.

Art.25. As assembléias gerais ordinárias serão realizadas no mês de julho para aprovação das contas do segundo semestre, cuja data será fiscalizada pela diretoria. As assembléias gerais ordinárias com a aprovação no dia 28(vinte e oito) de janeiro de cada ano, para eleger a diretoria quando for o caso para aprovação das suas contas, elegeram os membros do conselho fiscal.

Art.26. As assembléias gerais ordinárias serão realizadas quando convocados pelo diretor-presidente ou a maioria numero de cinco membros em condições de requerer, os quais especificaram os motivos da convocação.

Art.27. A convocação da assembléia geral extraordinária quando eleita pela maioria da diretoria ou pelos associados não poderão por hipótese nenhuma impor-se ao diretor- presidente do Instituto vida bela que poderá se promover sua realização dentro de cinco dias contados a partir da entrega do requerimento da secretaria do Instituto via bela



Art. 28. As assembleias gerais dirigidas pelo diretor-presidente do Instituto Vida Bela ou por sócios eleitos pela assembleia que convidaria um ou dois sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos na assembleia.

Síndico: Na falta da convocação na falta do diretor-presidente; o prazo deste arquivo deverá comunicar aqueles que solicitarem.

Art. 29. São atribuições do conselho deliberativo composto, por todos os membros do Instituto Vida bela, tomar as decisões em plenária de todas as propostas de todas as naturezas, constante de toda a pauta de convocação.

Art.30. Serão atribuições do conselho de divulgação e promoção organizar sua própria estrutura e definir respeitando as ações dos objetivos do inciso único art. 1º deste estatuto, produzir material de divulgação, promover seminários, palestras, debates, entrevistas, exposições, bem assim como participar de todos os atos inerentes.

Art.31. Serão atribuições do conselho de assistência comunitária, visitar e cadastrar famílias carentes e dando-as total apoio. Assistência medica hospitalar, alimentar e vestuário.

Art.32. Participar das reuniões da diretoria uma vez por mês, orientar em tudo que for necessário a bem-estar do Instituto vida bela.

Art. 33. São atribuições do conselho fiscal e patrimonial:

- I- Zelar pelo patrimônio do Instituto Vida bela
- II- Fiscalizar todas as ações do Instituto vida bela
- III- Fiscalizar as aplicações das receitas;
- IV- No final de cada exercício administrativo, apreciar os balancetes e documentos de cunho financeiro, emitir parecer para o Instituto vida bela.

Art.34. Serão atribuições do conselho de procuradoria:

- I- Prestar todas as informações e assistência jurídica a mesa diretora, diretoria executiva, conselho consultivo e conselho deliberativo.
- II- Tomar as providencias judiciais solicitadas pela mesa diretora, diretoria executiva, conselho consultivo e conselho deliberativo;
- III- Impetrar recursos e todas as providencias jurídicas e necessárias ao interesse do Instituto vida bela.

Art.35. São atribuições do conselho de finanças:

- I- Promover campanhas para angariar fundos;
- II- Participar da celebração de convênios e parcerias;
- III- Prestar conta à mesa diretora, das receitas e despesas, apresentar balancetes anuais, informes financeiros, bem como fornecer extratos bancários quando solicitados por direito.



CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO VIDA BELA

Art.36. Constitui patrimônio do INSTITUTO VIDA BELA

Contribuições dos associados;

- I- Doações e legados os bens de valores;
- II- Emendas orçamentais, municipais, estaduais e federais;
- III- Resultados de parcerias e convênios;
- IV- Locação de recursos de ONGs (organizações não governamentais);
- V- Resultados de campanhas para fins de arrecadação;
- VI- Bens moveis e imóveis de sua propriedade e outros e as rendas pela mesma produzidas.

Art.37. A Administração do patrimônio do INSTITUTO VIDA BELA constituído pela totalidade de bens que a mesma possui compete à diretoria.

Art. 38. Os bens do patrimônio do INSTITUTO VIDA BELA, só poderão ser alienados mediante previa avaliação realizada habilitada (o) pela manifestação do conselho fiscal e autorização da assembléia geral.

CAPITULO VII

DO EXERCÍCIO DO INSTITUTO VIDA BELA

Art.39. O exercício social terá duração de um (01) ano, com início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art.40. O INSTITUTO VIDA BELA poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Art. 41. O INSTITUTO VIDA BELA também poderá ser extinto por determinação legal;

Art.42. No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante do conselho fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

Art.43. Extinto o INSTITUTO VIDA BELA seus bens serão doados a uma instituição congênes.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.44. Os estatutos deste INSTITUTO VIDA BELA serão reformáveis no tocante à administração.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gung', located to the right of the official stamp.

Art.45. Os casos omissos serão resolvidos por maiorias dos associados.

Art.46. Os associados não serão beneficiados de formas individuais e financeiras pelo INSTITUTO VIDA BELA, o patrimônio e capital do mesmo terão finalidade comunitária.

Art.47. Alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens, patrimoniais do INSTITUTO VIDA BELA , somente ser decidida por aprovação em assembléia geral, convocada especialmente para este fim.

Art.48. Qualquer emenda ou alteração nos estatutos só terá validade, com aprovação da assembléia geral.

Art.49. O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em assembléia geral do INSTITUTO VIDA BELA, a mesa diretora, fica na obrigação de providenciar o registro deste INSTITUTO VIDA BELA, junto aos órgãos de direito na forma da lei;

Art.50. Sala de reunião do Instituto para o INSTITUTO VIDA- BELA que foi fundada no dia 13 de Dezembro do ano de 2011, Na cidade de Marabá estado do Pará.

Art.51. Fica eleito o fórum desta comarca para qualquer ação fundada sobre este estatuto.

Gloria M^a A Cardoso

Diretor- Presidente

João Wilson

Diretor- vice Presidente

Teana Cruz de Souza

Diretor – Secretario

[Assinatura]

Diretor-Tesoureiro

Silvia Bezerra Lima

Advogado



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Glória M^a S. Cardoso

Diretor- Presidente

João Manoel S. Cardoso

Diretor - Vice Presidente

[Assinatura]

Diretor- Tesoureiro

Jeana Cruz de Souza

Diretor - Secretário

Jaice Carmem F. dos Santos

2^o Tesoureiro

Patrícia Alessandra de Souza

2^o Secretario

CONSELHO FISCAL E PATRIMONIAL

Composto por 03 membros titular

Maíra Américo Pinheiro

1^o Titular

João Vil A. Cardoso

2^o Titular

ROSANE DA SILVA LACER CARDOSO

3^o Titular

SUPLENTE (03 membros)

Francisca Helena Araújo dos Santos

1^o Suplente

Joselma Ferreira Brito

2^o Suplente

3^o Suplente



CONSELHOS

João Paulo M. Moura
Diretor do Conselho consultivo

Ides Wilson A. Cardoso
Diretor do conselho de divulgação e promoção

Patrícia Alexandra Braga
Diretor de assistência comunitária

[Assinatura]
Diretor de esporte e cultura

William de F. R. de Jesus
Diretor de Finanças

Gloria M. A. Cardoso
Diretor e procuradoria

Joana Souza Oliveira Wendell Freitas Rodrigues
Associados Associados

Ismaelma Souza Oliveira Faria e Faria P. da Rocha
Associados Associados

Elizabeth Freitas
Associados

Érica Bustina A. de C. Chaves
Associados

João Paulo M. Moura
Associados

Associados

Tabellionato Elvina Santis - 2º ofício
Rua 32, Qd. 07, Lt. 17/A - Nova Marabá - Marabá - PA
CEP 6808-070 - Fone: Marabá - Marabá
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada



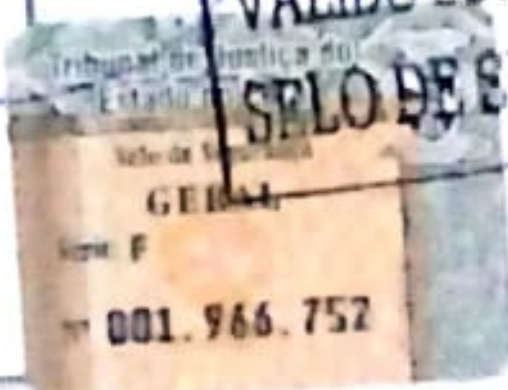
Marabá - PA, 13 de Dezembro do ano de 2011.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Fl. 32, Qd. 07 Lt 17/A - Nova Marabá - Marabá - PA

Protocolado sob o nº 4992 do Livro A-11
Registrado sob o nº 6910 do Livro A-43

Marabá PA (26/03/2012)
- Alberto Santis Filho - Oficial do Registro
Noêmia Chaves - Luzia de Fátima Figueiredo Santis
Escreventes Autorizadas

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA



[Assinatura]

Ofício 01/2026

Assunto: Encaminhamento de documentação de regularidade fiscal – Emendas
Parlamentares Individuais.

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros deste Poder

Legislativo, a INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA, vem por meio deste, em atenção ao Memorando Circular no 275-2025-GP-15-CMM, datado de 29 de dezembro de 2025,, encaminhar a documentação de regularidade fiscal desta entidade.

Os documentos ora apresentados referem-se à entidade que será contemplada com emendas parlamentares individuais, atendendo às exigências legais e normativas vigentes, em especial ao que dispõe a Instrução Normativa no 06-2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Ressaltamos que a INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA se mantém rigorosamente em conformidade com suas obrigações legais, fiscais e administrativas, reafirmando seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a correta aplicação dos valores destinados ao atendimento aos usuários do instituto vida bela.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
 **TEANA CRUZ CARDOSO**
Data: 02/01/2026 19:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEANA CRUZ CARDOSO

CPF 661.933.032-00

Representante legal



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.673, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADA

Em 29, 04, 15

Ademir Martins dos Reis
Secretário de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O
MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
O INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município, e para que possa gozar de todos os direitos e regalias assegurados por lei, o Instituto Vida Bela de Marabá, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob nº 15.302.650/0001-69, e que conforme seu estatuto social é uma entidade civil, sem fins econômicos, e apartidária, com tempo de duração indeterminada, com sede e foro em Marabá, no estado do Pará, com sede localizada na Folha 10, Quadra 14, Lote 04, bairro Nova Marabá, Marabá Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 29 de abril de 2015.


João Salame Neto

Prefeito Municipal de Marabá

2 - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade INSTITUTO VIDA BELA, com CNPJ 15.302.650/0001-69, situada na FL 10 QD 14 LT 04 representada neste ato por seu Presidente TEANA CRUZ CARDOASO com portador do RG 3243016 , CPF 661.933.032-00 e endereço FL 10 QD 13 LT 01, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de JANEIRO de 2026



Documento assinado digitalmente
TEANA CRUZ CARDOSO
Data: 02/01/2026 19:17:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TEANA CRUZ CARDOSO
PRESIDENTE

5 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade INSTITUTO VIDA BELA, com CNPJ 15.302.650/0001-69 - XX, situada na FL 10 QD 14 LT 04 representada neste ato por seu Presidente TEANA CRUZ CARDOSO com portador do RG 3243016, CPF 661.933.032-00 e endereço FL 10 QD 13 LT 01 declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEANA CRUZ CARDOSO
Data: 02/01/2026 19:19:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEANA CRUZ CARDOSO
PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

7 - DECLARO para os devidos fins, em nome INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA, inscrita no CNPJ nº 15.302.650/0001-69, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: TEANA CRUZ CARDOSO Cargo: PRESIDENTE	RG nº3243016 SSP PA CPF nº 661.933.032-00	End.: FL 10 QD 13 LT 01 Tel.:94 991141516 E-mail:teanacaroso19@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa na INSTITUTO VIDA BELA DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: MARGARETH DE FRANCA CUNHA Cargo: TESOUREIRA	RG nº3199800 SSP PA CPF nº 652.642.152-00	End.: FL 16 qd 14 It 20 Tel.:9499162-4848 E-mail: margarth.4208@hotmail.com

10 - DECLARAÇÃO

INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.302.650/0001-69, com sede na ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO FL 10 QD 14 LT 04, Marabá/PA, neste ato representada como Presidente por TEANA CRUZ CARDOSO, brasileiro, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 3243016 SSP PA, inscrito no CPF sob o nº 661.933.032.00, residente na FL 10 QD 13 LT 01 – Bairro: NOVA MARABÁ, Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá, 02 de JANEIRO de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **TEANA CRUZ CARDOSO**
Data: 02/01/2026 19:16:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

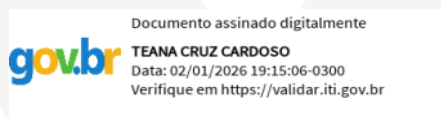
TEANA CRUZ CARDOSO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

11 - DECLARAÇÃO

INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **15.302.650/0001-69** com sede na FL 10 QD 14 LT 04, Marabá/PA, neste ato representada por **TEANA CRUZ CARDOSO**, brasileiro, **CASADA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM** portador da Carteira de Identidade nº 3203016 /SSP PA, inscrito no CPF sob o nº 661.933.032-00, residente na Rua FL 10 QD 13 LT 01– Bairro NOVA MARABÁ/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá, 02 de Janeiro de 2026 .



TEANA CRUZ CARDOSO

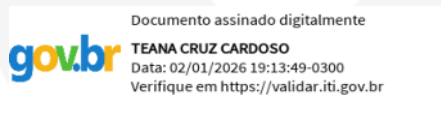
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Presidente

12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **15.302.650/0001-69**, com sede na Folha 10 Quadra 14, Lote 04, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. TEANA CRUZ CARDOSO casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº 3243016 SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº 661.933.032-00, residente na Rua Folha 10, Quadra 13, Lote 01 Bairro Nova Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá, 02 de JANEIRO de 2026.



TEANA CRUZ CARDOSO

NOME DO PRESIDENTE
NOME DA OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

º 0237-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

OME DO ESTABELECIMENTO: I.V.B.

AZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIDA BELA DE MARABÁ

NPJ/CPF Nº: 15.302.650/0001-69

NDEREÇO: FOLHA 10 QUADRA 14 LOTE 04

AIRO: NOVA MARABÁ

ATIVIDADE: ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

MARABÁ-PA 28 DE ABRIL DE 2025

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Roberto Garvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-CP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA
Cord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-CP

ALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR